



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.109/2011 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.109/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF:

I - 07 (sete) empregos de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) emprego de Agente de Combate às Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais;

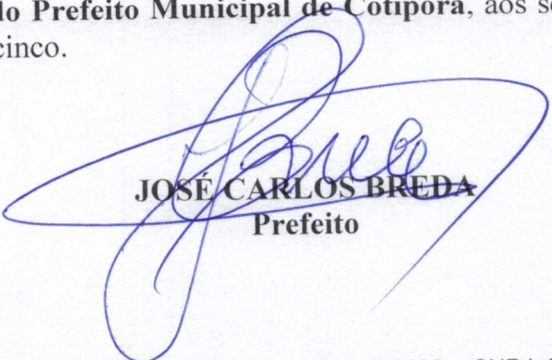
Parágrafo único. O vencimento básico do Agente Comunitário de Saúde fica estabelecido em 02 (dois) salários mínimos nacionais, em consonância às disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, registrando efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Envio para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei acima nominado, o qual altera dispositivo da lei municipal nº 2.109/2011 e dá outras providências.

Senhores Vereadores. A Emenda Constitucional nº 120/2022 instituiu o piso salarial nacional para os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo fixado em dois salários mínimos nacionais vigentes, cujo cumprimento de recursos para pagamento fica a cargo do Governo Federal.

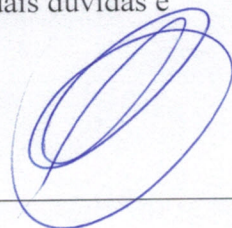
Portanto, já a partir do mês de julho de 2022, a União iniciou o repasse dos valores para fins de cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional retro referida, com o aporte dos recursos referentes a data de publicação do dispositivo Constitucional, que ocorreu em 06/05/2022. Considerando que com o início do ano de 2023 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.212,00 que vigiam em 2022 para R\$ 1.302,00, conforme os termos da Medida Provisória nº 1.143/2022, realizou-se a adequação com efeitos retroativos já a partir de 1º de janeiro de 2023, pela Lei Municipal nº. 2.991/2023.

Todavia, pela Medida Provisória nº. 1.173/2023, a partir de 1º de maio de 2023 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.302,00 para R\$ 1.320,00. Desta forma, para fins de adequação do vencimento dos servidores que ocupam este cargo no Município, enviamos esta proposição, de forma a efetuar o pagamento do vencimento a partir daquela data (01/05/2023), já que houve o aporte financeiro para tanto, alterando-se, portanto, os vencimentos estabelecidos com a Lei Municipal nº 3.003/2023.

A partir de 1º de janeiro de 2024 o salário mínimo vigente passou dos R\$ 1.320,00 para R\$ 1.412,00, de acordo com o Decreto nº. 11.864/2023. Com isso, houve nova alteração legislativa, pela Lei Municipal nº. 3.047/2024, para adequar os vencimentos, respeitando-se o piso salarial da categoria.

Importante referir que, resta alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.109/2011, buscando evitar recorrentes alterações ao vencimento do referido cargo em virtude das alterações anuais do salário mínimo, sendo que, com a aprovação do presente projeto de lei a alteração do vencimento dos agentes comunitários de saúde será ajustada nas mesmas datas e índices de reajuste do salário mínimo nacional, obedecendo o disposto na EC nº 120/2022.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação em caráter de urgência, a fim de possibilitarmos a adequação da folha de pagamento já no mês de janeiro e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.



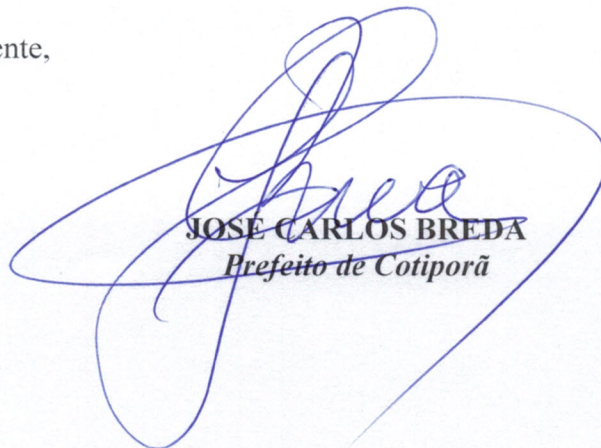


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Cotiporã/RS, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã